



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0369 / 2022
Data: 25/08/2022
Hora: 11:31

Autor: Poder Executivo

Assunto: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ENGENHEIRO COELHO A ADERIR AO
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº 63 / 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Município de Engenheiro Coelho a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.950, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo.

Artigo 2º A ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Engenheiro Coelho, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 3º - A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4º No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.05.01.10.301.009.2.023000-339048, no valor de R\$ 13.750,00, ficando o poder executivo autorizado a criar junto as peças orçamentarias a rubrica pertinente e o remanejamento de saldo existente junto à rubrica orçamentaria 01.05.01.10.301.009.2.023000-339030 para suprias a despesa ora criada.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 23 de agosto de 2022.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 50 / 2022

Senhor Presidente;


Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.950, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista.

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADURI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A